

L E I Nº 4.065 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSES Nº 144.429-95/2002 – PROGRAMA PRÓ-INFRA, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.798/2001 E 3.888/2001, QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2002, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente ao Contrato de Repasses Nº 144.429-95/2002 – Programa Pró-Infra, firmado com a Caixa Econômica Federal, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, no valor de R\$ 60.000,00, conforme descrições:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
 01 – DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
 1.029 – Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, os recursos liberados pela Caixa Econômica Federal, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, no valor de R\$ 50.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 10.000,00, com a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
 01 – DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
 1.029 – Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas
 4.4.90.51 – Obras e Instalações (335).....R\$ 7.000,00
 2.125 – Manutenção da Usina Asfáltica
 3.3.90.30 – Material de Consumo (338)R\$ 1.000,00
 10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 2.261 – Reserva de Contingência
 9.9.99.99 – Reserva de Contingência (728).....R\$ 2.000,00



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2002.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (12)

TOTAL

R\$ 15.000,00

R\$ 15.000,00

Art. 2º - Serão de posse para cumprir a seguinte função pública o cargo de secretário de administração do município de Santo Antônio da Patrulha, RS, com a seguinte dotação orçamentária:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

33.90.91 - Salários Iniciais (10)

TOTAL

R\$ 15.000,00

R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2002.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração